PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026

Objeto: Aquisição de gerador de energia com instalação inclusa para atendimento da Farmácia Municipal.

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório destinado à aquisição de gerador de energia com instalação inclusa para atendimento da Farmácia Municipal, cuja sessão pública foi suspensa em razão da necessidade de esclarecimento das questões técnicas e econômicas suscitadas em impugnação ao edital.

Após o encaminhamento dos autos aos setores competentes, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a revogação do procedimento. Informou que, embora considere a solução prevista apta ao atendimento da necessidade da Farmácia Municipal, não dispõe de equipe técnica com qualificação específica para elaborar as demonstrações e os esclarecimentos solicitados, especialmente quanto ao dimensionamento elétrico, à capacidade de partida e operação das cargas, à configuração do grupo gerador e às condições de instalação.

A necessidade de obter apoio técnico especializado para responder fundamentadamente às questões suscitadas foi evidenciada após a impugnação e durante a análise das providências necessárias à retomada do certame. Diante dessa circunstância, a Secretaria demandante propôs a reorganização da instrução da contratação, com a realização dos estudos e levantamentos pertinentes.

Em decisão anterior, foram acolhidos os fundamentos da solicitação e divulgada a intenção de revogação, assegurando-se aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme certidão constante dos autos, o prazo transcorreu sem apresentação de manifestações.

Permanecem, portanto, as razões de conveniência e oportunidade expostas na decisão anterior, cujos fundamentos ratifico e incorporo à presente decisão. O interesse público recomenda o encerramento deste procedimento para que a Administração

obtenha o suporte técnico necessário e reúna os elementos destinados à adequada instrução de futura contratação.

Ressalto que a necessidade de fonte alternativa de energia para conservação dos medicamentos permanece. A revogação decorre da necessidade de reorganizar a instrução e obter apoio técnico especializado, sem representar conclusão pela inadequação do equipamento especificado ou reconhecimento da procedência das alegações da impugnante.

Diante do exposto, com fundamento no **art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, **DECIDO:**

I – REVOGAR o Processo Licitatório nº 145/2026 – Pregão Eletrônico nº 90047/2026, pelas razões de conveniência e oportunidade acima expostas;

II – DETERMINAR a divulgação desta decisão na plataforma eletrônica e nos meios oficiais pertinentes, com ciência à impugnante e aos demais interessados; e

III – DETERMINAR que, cumpridas as providências de publicidade e transcorrido o prazo recursal legal sem interposição de recurso, ou após seu julgamento, sejam promovidas a baixa do certame e o arquivamento dos autos.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Piranga/MG, 20 de outubro de 2026.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO:58837000634

Assinado de forma digital por LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO:58837000634
Dados: 2026.10.20 15:26:45 -03'00'

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal